



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui as efemérides Dia Municipal da Merendeira no anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 30 de outubro.

Art. 1º Fica incluída a seguinte efeméride no Anexo da Lei nº [10.904](#), de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores:

I - Dia Municipal da Merendeira, no dia 30 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A merendeira tem uma atuação destacada no preparo dos alimentos junto à rede escolar. Desempenha uma atividade valiosa junto à rede escolar, Além de manter uma dieta equilibrada para os estudantes, as merendeiras também se esforçam para fazer refeições que despertem o interesse dos alunos. Esses profissionais merecem todo o nosso respeito e gratidão, sendo um gesto de carinho e agradecimento registrar o dia no calendário municipal de eventos, para prestar a homenagem às merendeiras.

Atualmente, nas escolas, são inúmeras as funções da merendeira, desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos usados na confecção dos alimentos.

Principais funções da merendeira:

1. Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
2. Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
3. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
4. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
5. Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
6. Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
7. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
8. Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
9. Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
10. Cuidado, carinho e dedicação aos estudantes e comunidade escolar

Neste sentido, com objetivo de demonstrar respeito e valorização a essa importante função desempenhada por inúmeras mulheres em nosso município, venho propor a inclusão desta data no calendário municipal de datas comemorativas



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 09/05/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0379212** e o código CRC **6BA15F2A**.